

Esclarecimento - Pregão Eletrônico N° 90010/2024 (Processo n.º 4136/2023)

Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>

26 de abril de 2024 às 15:05

Para: Licitação Esclarecimentos - SEMLIC <licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br>

Cc: comissaoconcurso@edu.itaborai.rj.gov.br, Planejamento Financeiro <plan.financeiro@edu.itaborai.rj.gov.br>

Prezados,

Boa Tarde!

Conforme solicitado:

Pergunta 1: Considerando que a fase de avaliação de títulos possui o caráter classificatório, qual será o limite de aprovados adotado no concurso público?

Resposta: Conforme previsto no Termo de referência nos itens 3.2.12 e 3.2.13 o limite de aprovados corresponde ao total de vagas existentes e a contratada deverá efetuar a correção da prova discursiva e avaliação de títulos de todos os aprovados e cadastro de reserva.

"3.2.12. corrigir as redações da prova discursiva de todos os candidatos aprovados na prova objetiva, considerando os empatados na última colocação."

"3.2.13 Avaliar prova de títulos de acordo com a pontuação estabelecida e realizar somatório."

Portanto, a Contratada deve considerar o número total de vagas e cadastro de reserva do Anexo I, do Termo de Referência como limite para avaliação de títulos.

Pergunta 2: Haverá reserva legal para candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PCD)? Em caso positivo a banca de avaliação biopsicossocial será de responsabilidade da Contratada ou Contratante?

Resposta: De acordo com o disposto no termo de referência nos itens 3.2.4.1 e 8.1, aplica-se a presente contratação e ao Concurso Público a ser realizado pela contratada a Lei Municipal 1.288/94 e a Lei 12.990/2014.

" LEI MUNICIPAL N° 1.288, DE 16/12/1994 Art. 1º O provimento de cargos e empregos públicos, nos órgãos e entidades da Administração Direta, indireta e fundacional, obedecido o princípio do concurso público de provas ou de provas e títulos, far-se-á com reserva do percentual de até 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência."

A contratada deverá observar ainda os seguintes itens do Termo de Referência "3.2.4.1. Quadro de vagas por cargo, conforme ANEXO I, especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade) e vagas para deficientes com base na Lei Municipal 1.288 de 16 de dezembro de 1994 e vagas para candidatos negros e pardos com base na Lei 12.990/2014."

"8.10. Realizar a avaliação de heteroidentificação para os candidatos negros e pardos considerados aprovados ao final da avaliação da prova de títulos, com base na Lei 12.990/2014."

Isto posto, compete à Contratada realizar a avaliação biopsicossocial e a avaliação de heteroidentificação.

Atenciosamente,

Subsecretaria de Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Educação - Semed

Município de Itaboraí | Estado do Rio de Janeiro

Avenida 22 de maio, n.º. 7320, Ed. Nossa Senhora de Nazaré
Venda das Pedras - Itaboraí/RJ - CEP 24804-703

[Texto das mensagens anteriores oculto]